



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.655/2002

**Dá denominação oficial à Sala de Ginecologia e Obstetrícia em
Unidade de Saúde do Distrito de Passagem de Mariana**

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada, oficialmente, “**Sala Dona Cecí Neves Borges**” Dona Nina, à Sala de Ginecologia e Obstetrícia do Posto de Saúde Dr. Osvaldo Guimarães no Distrito de Passagem de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, quem eu a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de julho de 2002.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal